

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material permanente e utensílios para atender as necessidades da secretaria de educação e da rede de ensino do município de Balsas – MA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.
1	Armário de aço 02 portas e 04 prateleiras, dimensão: 1,60X0,75X0,35cm	UNID	365
2	Armário de cozinha, 5 peças	UNID	120
3	Armário em MDF medindo (LXAXP) 0,82cmX1,65cmX0,36	UNID	40
4	Armário p/escritório tipo balcão, c/02 portas, prateleiras internas em MDF	UNID	130
5	Armário vestiário em aço, 16 portas c/chave	UNID	90
6	Arquivo de aço 04 gavetas p/pasta suspensa c/puxadores salientes ou embutidos e trilhos	UNID	140
7	Bebedouro de 100L com 03 torneiras, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox com dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127V ou 220V, certificado pelo INMETRO.	UNID	90
8	Bebedouro de coluna com 02 bicos p/garração de 20LTS, elétrico, 220W (Inox)	UNID	170
9	Bebedouro de mesa para garração de 20 litros, elétrico, 220W	UNID	60
10	Bebedouro industrial, c/04 pés em aço inox, com 02 torneiras, , capacidade de voltagem de 220V, conjunto completo de elemento filtrante, composto de capa e refil.	UNID	50
11	Bebedouro industrial, c/04 pés em aço inox, com 03 torneiras, , capacidade de voltagem de 220V, conjunto completo de elemento filtrante, composto de capa e refil.	UNID	50
12	Bebedouro industrial, c/04 pés em aço inox, com 04 torneiras, , capacidade de voltagem de 220V, conjunto completo de elemento filtrante, composto de capa e refil.	UNID	50
13	Cadeira auxiliar 04 (quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência	UNID	285
14	Cadeira estofada p/escritório fixa e sem braço	UNID	200
15	Cadeira estofada p/escritório giratória e sem braço	UNID	150
16	Cadeira fixa sem braço, tipo secretária com assento e encosto acolchoado	UNID	70
17	Cadeira giratória com braço, assento e encosto c/espuma injetada, base em aço	UNID	170
18	Cadeira p/escritório com regulagem de altura, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, com braços	UNID	140
19	Cadeira plástica sem braço, cor branca	UNID	1250
20	Cadeira plástica com braço, cor branca	UNID	1200
21	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto c/espuma injetada, c/rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	55
22	Cadeira secretária giratória, revestido em tecido, assento e encosto c/espuma injetada, c/rodízios e pistão a gás	UNID	95
23	Cafeteira elétrica cilíndrica, material aço inoxidável, cap. 06 litros, caso coador e aro coador, 22V	UNID	70
24	CAIXA AMPLIFICADA USB 500 60RMS. Especificação: alto falante, woofer 12 e super tweeter, equalizador; 3 vias (gaves, médios e agudos), canal p/microfone, guitarra e violão, entrada USB c/controle remoto, entradas CD, DVD, TV, pen drives e MP3.	UNID	50

Rius

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

25	CAIXA TÉRMICA 140L	UNID	95
26	Conjunto p/refeitório com 08 cadeiras cada	UNID	65
27	ESCADA ABRIR/FECHAR, 7 degraus, confeccionada em aço, pés c/proteção emborrachada. Especificações de escada aberta: altura: 1945mm; largura: 435mm; profundidade: 1090mm. Especificações de escada fechada: altura: 2045; largura: 425mm; profundidade: 125mm.	UNID	60
28	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Especificação: Estrutura tubular em aço carbono redondo c/pintura epoxi piso em MDF, revestido c/borracha antiderrapante; pés c/ponteira de borracha, largura 46cm, altura 35mm, comprimento 48cm, largura do degrau 15cm	UNID	50
29	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo com 08 degraus, c/fixação rígida dos degraus, antiferrugem, peças plásticas em polipropileno, carga de 100kg, antiderrapante.	UNID	45
30	Estação de trabalho em MDF com 04 lugares e gavetas	UNID	20
31	Estante de aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa n°. 26, c/pintura epoxi, tratamento antiferrugem e reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98X0,92X0,42cm.	UNID	150
32	Estante desmontável de aço com 05 prateleiras	UNID	40
33	Fogão a gás, 04 bocas, autolimpante	UNID	70
34	Fogão a gás, 05 bocas	UNID	30
35	Fogão industrial de 02 bocas, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão	UNID	25
36	Fogão industrial de 04 bocas com forno, espalhadores de bases dos queimadores em ferro fundido, perfil de 50mm, pintada na cor fosco, trempe de ferro fundido pintada na cor preta, registro de gás c/manipulos expostos de fácil manuseio, puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	UNID	50
37	Fogão industrial de 06 bocas, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão	UNID	20
38	Fragmentadora de papel	UNID	20
39	Freezer horizontal 310L ou similar	UNID	55
40	Freezer horizontal duas tampas, c/capacidade de 309L, c/rodízios, 220V, c/pintura resistente a corrosão, frequência 60HZ, classe A, c/selo procel.	UNID	45
41	Frigobar c/capacidade de 79 litros, branco, compartimento flex box, 220V, medindo 49,5X64X54cm	UNID	35
42	Furadeira de impacto Bosen profissional - potência absorvida 650W; n° de rotações sem carga 0 - 2800rpm, potência útil 301W; peso s/cabo 1,8kg; torque máxima em materiais macios 10,8 Nm; maleta plástica; kit de 5 brocas para concreto (4,5, 6,8, 10mm).	UNID	35
43	Garraão térmico 06 litros. Especificação: garraão térmico p/água c/capacidade de 6 litros	UNID	50
44	Geladeira/Refrigerador Frost free, cerca de 275 litros, classe A, 02 portas, cor branca, com selo procel, 220V	UNID	60
45	Liquidificador industrial de 10L, alta rotação, em aço inox, composto por 04 facas no fundo e 02 na lateral, todas em aço temperador c/corte fundido, 220V	UNID	35
46	Liquidificador industrial de 20L, alta rotação, em aço inox, composto por 04 facas no fundo e 02 na lateral, todas em aço temperador c/corte fundido, 220V	UNID	15
47	Longarina 03 lugares	UNID	150
48	Longarina 04 lugares	UNID	160
49	Mesa para computador em madeira, 3 a 4 gavetas, suporte p/CPU, suporte p/teclado, suporte p/impressora	UNID	55
50	Mesa para escritório 02 gavetas com fechadura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento antiferrugem, dimensão: 1,20X0,60X0,75cm	UNID	285
51	Mesa para escritório tipo birô em MDF, 02 gavetas com chave, testura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento antiferrugem, dimensão 1,20X0,60, 0,75cm	UNID	140
52	Mesa para impressora MDF - tipo rack com 02 portas	UNID	60

Quis

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

53	Mesa para reunião, retangular, dimensão: 2,10X0,90X0,75cm	UNID	60
54	Mesa plástica em polipropileno aditivado anti-uv, cor branca, medindo 680mmX680mmX730mm	UNID	500
55	Mesa presidente com espessura de 40mm, dimensão 1,50x0,60x0,73cm, c/gaveteiro de 04 gavetas (fechadura) e com extensão lateral tendo a espessura de 40mm, dimensão da extensão: 0,90X0,45X0,73, na cor preto calvin.	UNID	50
56	Mesa redonda para reunião com 06 lugares	UNID	45
57	Microfone sem fio duplo - UHF	UNID	40
58	Quadro verde 50X50	UNID	20
59	Purificador de água tamanho grande	UNID	40
60	Quadro de acrílico branco 2,00m X 1,00m, moldura de alumínio	UNID	215
61	Sofá de 03 lugares	UNID	25
62	Refrigerador com 01 porta 280 litro	UNID	25
63	Refrigerador com 01 porta 300 litro	UNID	55
64	Tela de projeção retrátil com tripé 2,00 X 2,00, 110 polegadas	UNID	35
65	TV 40 polegadas SMART	UNID	40
66	TV LED 32 polegadas HD ou FULL HD, com entrada HDMI, USB, com saída de áudio RCA	UNID	15
67	Ventilador de coluna turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diâmetro, cerca de 150W de potência, 220V	UNID	140
68	Ventilador de coluna 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro	UNID	140
69	Ventilador de parede turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diâmetro, cerca de 150W de potência, 220V	UNID	410
70	Ventilador de parede, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro	UNID	190
71	Smart TV 50 Polegadas	UNID	10
72	Adaptador p/tomada pino multiplicador tripolar (T)	UNID	200
73	Bacia de plástico redonda com capacidade para 14L	UNID	145
74	Balde grande com tampa para armazenamento de merenda, capacidade 100L	UNID	200
75	Balde plástico com alça, capacidade para 20L	UNID	280
76	Bandeja em polietileno, com pegadores laterais, medindo 70cm X 50cm	UNID	185
77	Batedeira	UNID	55
78	Bobina plástica picotada, sacos com 40cm X 60cm em polietileno de alta densidade, rolo com 500 sacos	UNID	80
79	Box térmico de isopor, capacidade mínima de 100L	UNID	40
80	Bule de 3 litros	UNID	45
81	Caixa organizadora de plástico com travas, capacidade para 50L	UNID	110
82	Caixa plástica para hort-frut (basqueta)	UNID	40
83	Caldeirão industrial nº. 26 (11,5 litros)	UNID	70
84	Caldeirão industrial nº. 32 (22 litros)	UNID	70
85	Caldeirão industrial nº. 40 (49 litros)	UNID	60
86	Coador de café de pano tamanho G	UNID	210
87	Colher grande de ferro	UNID	120
88	Colher grande de pau	UNID	120
89	Colher infantil em polipropileno, material atóxico, 15,5 cm aproximadamente	UNID	3200
90	Colher para servir, capacidade de 50g	UNID	20
91	Colheres de plástico para merenda, sopa ou sobremesa	UNID	3830
92	Concha para servir, capacidade mínima de 50g	UNID	90

River

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

93	Copo em polipropileno, superfície polida, material atóxico, cor vermelha, capacidade para 200ml	UNID	3350
94	Cuscuzeira de 5L	UNID	125
95	Depósitos de plástico com tampa para armazenamento de mantimentos, capacidade de 1KG	UNID	170
96	Escorredor de louças grande	UNID	150
97	Escorredor de macarrão	UND	100
98	Extensão elétrica tripolar de 25m	UNID	110
99	Extensão elétrica tripolar de 10m	UNID	110
100	Extensão elétrica tripolar de 15m	UNID	100
101	Extensão elétrica tripolar de 20m	UNID	100
102	Faca em aço inox para cortar carne	UNID	175
103	Faca em aço inox para cortar pão, medindo 8", cabo em policarbonato	UNID	170
104	Forma para bolo tamanho G	UNID	50
105	Forma para bolo tamanho M	UNID	50
106	Forma para bolo tamanho P	UNID	40
107	Frigideira em aço inox tamanho G	UNID	135
108	Garrafa térmica de alumínio, capacidade para 1L	UNID	170
109	Jarra de vidro com capacidade para 5L	UNID	180
110	Jogo de copos de vidro com 6 peças, capacidade de 300ml	JG	145
111	Leiteira de alumínio, com tampa, cabo em alumínio, sem corta pingo, capacidade para 4L	UND	70
112	Panela de alumínio fundido, capacidade de até 10L	UND	105
113	Panela de pressão 10L, em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo	UND	115
114	Panela de pressão 16L, em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo	UND	95
115	Panela tipo caçarola 100% alumínio 38cm X 19,5CM, alça em alumínio, tampa n°. 38 em alumínio (inclusive o pegador) e capacidade de 20L	UND	100
116	Prato em polipropileno, vermelho, atóxico, liso na parte interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com aba empilhável, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100° p/minuto, 34mm de altura, diâmetro interno da boxa de 195mm, espessura de 2,5mm, largura da aba de 14,5mm, diâmetro interno da base 130mm	UND	3350
117	Prato fundo circular em vidro refratário, incolor, medindo aproximadamente 23cm de diâmetro	UNID	205
118	Ralador em aço inox, tamanho grande	UNID	70
119	Tábua de corte em plástico, tamanho grande	UNID	80
120	Tacho esmaltado n°. 16 - 6L	UNID	105
121	Tacho esmaltado n°. 18 - 10L	UNID	105
122	Tacho esmaltado n°. 22 - 19L	UNID	115
123	Travessa de vidro tipo marinex com tampa	UNID	120

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rios

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Balsas, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidade da rede municipal de educação e da secretaria de educação devido a secretaria necessitarem de materiais para o bom funcionamento de suas atividades e as escolas estarem em construção e reformas e os equipamentos não se encontrarem em perfeito estado para atender as necessidades das escolas, creches. Por isso a aquisição de material permanente e utensílios visa supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições da Entrega:

5.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 15 (dez) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Deverá ser observado o transporte e as operações de carga e descarga do (s) material(is), os quais são de total responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser realizados por pessoas habilitadas

Rued

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas legais vigentes.

5.1.3. A correta embalagem, o transporte e a carga/descarga do objeto licitado são de total responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá, ainda, fazer uso de produtos apropriados, de forma a não proporcionar avarias de qualquer natureza nos produtos.

5.1.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Prefeitura Municipal de Balsas, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Educação de Balsas, deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

5.2. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa à Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais, que deverá ser feita na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)** no endereço Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA, no horário comercial, ou em horário previamente informado pela Secretaria;

5.3. A simples entrega dos materiais do objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelas as secretaria solicitantes;

5.4. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.5. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pela, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o município, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste;

Garantia:

5.6. Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do município;

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

5.8. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor,

Rios

PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

contado a partir da data de notificação pelo responsável das secretarias municipais. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

5.9. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

5.10. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

5.11. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)** no endereço Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA. Substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) de contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de

EW

2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO: Gleiva de Sousa Silva. Mat: 2337-1/2.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

BWS

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O (s) pagamento (s) será efetuado em PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo

Rivas

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao prédio da Prefeitura Municipal, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela a Prefeitura Municipal de Balsas.

7.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.6. A Prefeitura Municipal de Balsas, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

7.8. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)** no endereço Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA, CNPJ nº 06.074.545/0001-29 acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

BWS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

River

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RWS

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

[Assinatura]

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.35. Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Pires

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

9.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Obrigações Específicas das Partes:

9.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

9.9.2. Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do;

Aras

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

- 9.9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para;
- 9.9.5.** Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.9.6.** Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.9.7.** Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 9.9.8.** Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- 9.9.9.** Apresentar às secretarias solicitantes o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.9.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas secretarias solicitantes;
- 9.9.11.** Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com as secretarias solicitantes;
- 9.9.12.** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 9.9.13.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta de qualquer

[Assinatura]

vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

9.9.14. Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

9.10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

9.10.2. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

9.10.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

9.10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.10.6. Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

9.10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

9.10.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.10.10. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

River

9.10.11. Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

9.10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.10.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

9.10.14. A Secretaria Municipal de Educação, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Da Garantia de Execução Contratual

9.11. Não será exigida garantia de execução contratual.

Da Vigência do Contrato

9.12. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Notificação

9.13. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais.**

Da Rescisão Contratual

9.14. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação pertinente.

10.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer

River

despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com aquisição de material permanente e utensílios, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Balsas-MA, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do município de Balsas em anexo.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Rios

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Bulas

- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações

River

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

River

13.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balsas-MA, 12 de Agosto de 2024

Aprovo o presente termo de referência



Elaine Costa Pires
Secretária Municipal de Educação